

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE COORIENTADORES

Decisões da Comissão Nacional do PROFBIO sobre a possibilidade de haver coorientação de alunos, desde que respeitado o seguinte:

- A proposta de coorientação deverá ser requerida pelo professor orientador e respectivo mestrando interessado, através de **ofício encaminhado ao Colegiado local, justificando a efetiva necessidade da coorientação.**
- O requerimento deve ser feito no máximo até o 18º. mês de curso, contados a partir da data da matrícula.
- Em conjunto com o requerimento, deverá ser apresentada a **declaração de interesse e compromisso do coorientador,** bem como o **endereço do currículo Lattes,** quando o coorientador indicado for externo ao PROFBIO.
- O Coorientador deverá ser portador do título de doutor ou equivalente e estar atuando em áreas afins do projeto de pesquisa em questão, de forma a complementar o conhecimento teórico e prático.
- Casos eventuais de solicitação de credenciamento de coorientadores não doutores serão avaliados pela Comissão Nacional.
- Toda solicitação de coorientação deverá ser **aprovada pelo Colegiado local.**
- A aprovação final da proposta de coorientação será feita pela Comissão Nacional, por solicitação do Coordenador local, **via ofício, acompanhado do parecer substanciado aprovado pelo Colegiado.**

11 de novembro de 2017
Comissão Nacional do PROFBIO